

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2976/13
Resp. *[assinatura]*

MOÇÃO Nº 196 /2013

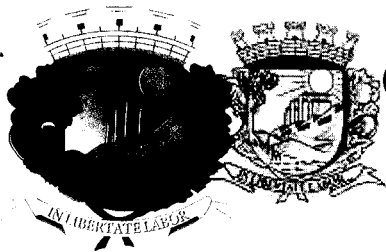
Sr. Presidente

Senhores Vereadores

O vereador **LÉO GODÓI** requer, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **MOÇÃO DE APELO ao Prefeito Municipal, para que inicie as obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jardim Jurema.**

Justificativa:

Em meados de março deste ano de 2013, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Zarattini, foi disponibilizada uma verba que seria direcionada especificamente para a ampliação e reforma das instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jardim Jurema.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 29761/13
Fls. 02
Esp. 1

O Prefeito Municipal optou pelo direcionamento destes recursos financeiros para o benefício das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Jardim Pinheiros, Jardim Bom Retiro e Bairro da Reforma Agrária.

Esta atitude de agir em detrimento daquela parcela da comunidade que necessita dos serviços da UBS do Jardim Jurema foi justificada pela existência de outras verbas para tal finalidade, pois segundo as alegações já estavam reservadas, conforme anúncio realizado na Imprensa Oficial no dia 28 de março de 2013.

O mencionado anúncio de verbas informava o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Devemos levar em consideração que a ampliação da Unidade Básica do Jardim Jurema, já conta com projeto de construção pronto e pré aprovado, não se justificando a demora no início das obras, pois existem as condições preliminares para tanto, ou seja, projeto e recursos disponíveis.

Ademais, houve manifesta disposição do Deputado Federal Ricardo Berzoini, do Partido dos Trabalhadores (PT), para a viabilização de mais recursos financeiros, através do Ministério da Saúde.

Diante desta situação, a UBS do Jardim Jurema, está recebendo equipamentos do Governo Federal, sem possuir



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2976113
Fls. 03
ESP. 1

espaço físico suficiente para a sua instalação ou para atender à demanda que passará a se buscar novos tratamentos permitidos a partir de então.

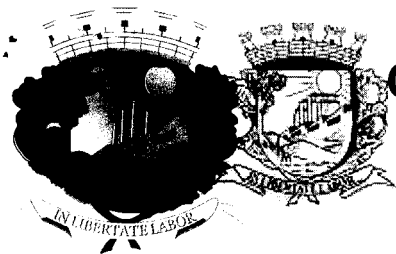
A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 206, assim determina:

"Artigo 206 - A saúde é direito de todos e dever do Poder Público e abrange a existência de condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, saneamento, lazer, bem-estar físico e mental e respeito ao meio ambiente."

Prosseguindo, neste mesmo âmbito, o artigo 207, indica que:

"Artigo 207 - O Município integra com a União e o Estado, utilizando os recursos da seguridade social, um sistema único de saúde, cujas ações e serviços públicos, na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos com as seguintes diretrizes:

I - atendimento integral do indivíduo, abrangendo a prevenção, a promoção, a preservação e recuperação da sua saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2976123
Fls. 04

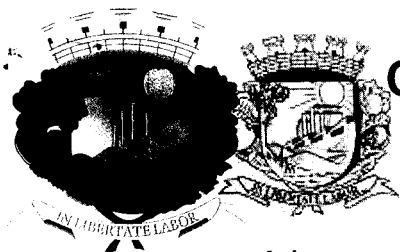
II - acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis, sem qualquer discriminação;"

No entanto, o fato de existir recursos, projetos prontos e pré aprovados, porém, até então apenas no papel, indica a falta do atendimento aos princípios balisadores da administração pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, além do desatendimento a estas normas instituídas pela Lei Orgânica Municipal.

Dentre os princípios norteadores das ações da administração pública, a Constituição Federal indica a "eficiência administrativa", que trata de uma evolução do princípio da eficácia, que indicava apenas a chamada "obrigação de fazer".

O Princípio da Eficiência vai além, pois não reclama apenas a "obrigação de fazer", mas também o fazer bem feito, com o máximo aproveitamento dos recursos existentes, ou seja, trata-se da maximização do chamado "custo-benefício" em prol da comunidade. É despender os recursos públicos com o máximo atendimento e com a melhor qualidade de serviços.

Convenhamos que o não aproveitamento de recursos disponíveis, não condiz com a necessária eficiência que reclamam as ações do Poder Público, principalmente na área da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
PROC. Nº 2976/13
05
Resp. 1

saúde que concerne à vida das pessoas e os diagnósticos e tratamentos quanto mais precoces permitem melhores resultados.

Assim, é feito o presente APELO para que o Poder Executivo realize as ações necessárias ao aproveitamento dos recursos públicos existentes, a fim de fazer do projeto um serviço e do serviço o bem estar da comunidade, mediante um atendimento mais eficiente.

Valinhos, aos 06 de setembro de 2013


LÉO GODÓI
VEREADOR

Adroaldo de Almeida



TURNO
